



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/19

Contrato/Aditivo nº 301/2020

Processo Administrativo nº 25.104/2020 anexo ao de nº 27.276/2019 – Tomada de Preços nº 007/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **THULIO BALDINATO GIMENEZ - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA SÃO LUCIO, A SER PAGO, EM PARTES PELA PORTARIA Nº 1061 DE 24/05/2016, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, NESTA CIDADE DE BOTUCATU-SP.

Aditamento: aditamento quantitativo do objeto e prorrogação de prazo de execução.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **THULIO BALDINATO GIMENEZ - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.313.954/0001-85, sediada na Rua Vereador Valdemar Peixoto, nº 162, Nossa Senhora dos Navegantes, Anhembi/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 19 de agosto de 2019, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados, prorrogando o prazo de execução da obra em mais 07 (sete) meses, ou seja, de **29/04/2020 à 28/11/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, ainda, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do procedimento administrativo, adequam o projeto conforme especificações, planilha e cronograma constantes nos autos do processo administrativo nº 25.104/20, que ficam fazendo parte do presente, aditando em quantidade o objeto contratado acrescentando ao valor inicialmente contratado em mais **R\$ 19.831,59 (Dezenove mil, oito centos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato a contratada deverá prorrogar a garantia contratual e completa-la em mais **R\$ 991,58 (Novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)** de acordo com o previsto na cláusula oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **27 NOV 2020**


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



THULIO BALDINATO GIMENEZ - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pelicci
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Imóveis
RUA 2 485-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3